



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 103/2018

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

Considerando o pedido nos autos do processo administrativo 00454/2018;

Considerando a necessidade de normatizar a matéria ainda não regulamentada por ato específico;

Considerando o que dispõe o art. 78, inciso V, da LC 59/2005, que são deveres dos Defensores Públicos, além dos inerentes aos demais servidores públicos civis do Estado do Piauí, residir na sede do seu órgão de atuação;

Considerando que o E. Conselho Superior da Defensoria Pública necessita consolidar o entendimento da viabilidade do defensor público residir em comarca distinta, sobretudo quando patetente a inocorrência de prejuízo à qualidade do trabalho, eficiência, pontualidade e assiduidade no desempenho da função Defensorial;

Considerando que a prática dos atos administrativos em geral pressupõe a prévia exposição de sua motivação e fundamentação;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para as autorizações excepcionais para residir fora da Comarca;

RESOLVE:

AUTORIZAR, ad referendum, provisoriamente, pelo período de 02 (dois) meses, que o Defensor Público, Dr. LEANDRO FERRAZ DAMASCENO RIBEIRO, titular da Defensoria Pública Regional de Pedro II/PI, reside na Comarca de Piripiri/PI, até ulterior deliberação sobre o tema pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 20 de fevereiro de 2018.


Francisca Hildeth Leal-Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral